



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
OUVIDORIA-GERAL

RELATÓRIO ANUAL - 2024

**AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - AMLAI**

**JOÃO PESSOA/PB
AGOSTO/2025**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

RELATÓRIO AMLAI 2024

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
REITORA

MÔNICA NÓBREGA
VICE-REITORA

ANIELSON BARBOSA DA SILVA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO
CHEFE DE GABINETE

EQUIPE EXECUTIVA

OUVIDORIA-GERAL

FELIPE LEONARDO A. RAMELLI
OUVIDOR-GERAL | AMLAI

JULIANA FERNANDES PERONICO
GERENTE DO SIC

COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO | PROPLAN

ALÉSSIO TONY CAVALCANTI DE ALMEIDA
COORDENADOR

IANNE PORFÍRIO DE QUEIROZ
ECONOMISTA

JEFFERSON INÁCIO RAMOS DA SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

RELATÓRIO AMLAI 2024

SUMÁRIO

<u>1 INTRODUÇÃO</u>	3
<u>2 TRANSPARÊNCIA PASSIVA</u>	5
<u>3 TRANSPARÊNCIA ATIVA</u>	9
<u>4 DADOS ABERTOS</u>	12
<u>5 RECOMENDAÇÕES</u>	14

RELATÓRIO AMLAI 2024

1 INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação tem como objetivo informar e prestar contas à comunidade universitária e à sociedade acerca das ações desenvolvidas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) para a promoção da transparência no âmbito institucional.

Em atendimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, o relatório apresenta os resultados do monitoramento referente ao ano de 2024, com destaque para os segmentos da transparência ativa, transparência passiva e dados abertos.

A partir da análise de indicadores e das ações implementadas, este documento representa um diagnóstico da transparência na UFPB e, a partir desta análise, fornece recomendações para que a Instituição avance rumo a uma governança mais transparente.

A Lei nº 12.527/2011 estabeleceu a necessidade de designação formal de servidor para exercer o encargo de Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI), função que deve ser diretamente ligada à autoridade máxima do órgão. Suas atribuições estão previstas no artigo 40 da Lei de Acesso à Informação:

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;
- orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

RELATÓRIO AMLAI 2024

1 INTRODUÇÃO

É importante destacar que, em 2024, ocorreram mudanças significativas na gestão da UFPB, com a posse da Reitora Terezinha Domiciano e da Vice-Reitora Mônica Nóbrega, em novembro. Nesse contexto, a responsabilidade pelo monitoramento da LAI, anteriormente atribuída ao Coordenador de Informação, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento, passou a ser do Ouvidor-Geral, conforme disposto na Portaria nº 163, de 29 de novembro de 2024.

A reconfiguração teve como objetivo adequar a função da AMLAI à estrutura organizacional da UFPB, em conformidade com a legislação vigente. Essa medida atendeu a uma das recomendações expedidas no Relatório da AMLAI 2023, tendo em vista que, até então, o AMLAI não estava diretamente subordinado ao dirigente máximo da instituição.

Em função dos ajustes mencionados, o presente relatório foi elaborado em um contexto de transição, com a migração das atribuições da AMLAI da Codeinfo para a Ouvidoria-Geral. Assim, as unidades envolvidas buscaram compartilhar dados de interesse mútuo para consolidar as informações que foram úteis para a produção deste documento.

Além desta introdução, o relatório está estruturado em outras quatro seções. A seção 2 traz dados referentes à transparência passiva, tendo o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) como instância responsável pelo recebido dos pedidos de informação. Na seção 3, é apresentada uma análise sobre a disponibilização de informações de interesse público na página virtual da UFPB, tendo como parâmetro o Guia de Transparência Ativa (GTA). A seção 4 apresenta informações sobre os dados abertos disponibilizados pela Instituição e, por fim, a seção 5 traz recomendações da AMLAI para o aprimoramento da transparência na UFPB.

2 TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A Ouvidoria-Geral da UFPB, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), é a unidade responsável pelo recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação. As demandas são registradas pelo cidadão na Plataforma FalaBR e seguem as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012.

2.1 Análise dos resultados

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) recebeu 404 pedidos durante o ano de 2024. Na tabela 01, detalhamos os resultados obtidos e a comparação com o ano anterior.

Tabela 01: Síntese dos pedidos de informação em 2024

Informações	2023	% do total (respondido)	2024	% do total (respondido)
Quantidade de pedidos	437	-	404	-
Total de solicitantes	304		293	-
Pedidos respondidos	437		404	-
Respondidos no prazo legal	430	98,40%	396	98,02%
Prorrogações	29	6,64%	34	8,42%
Tempo médio de resposta (dias)	9,77	-	8,97	-
Acesso concedido	360	82,38%	314	77,72%
Acesso negado	29	6,68%	21	5,21%
Acesso parcialmente concedido	13	2,97%	23	5,96%

RELATÓRIO AMLAI 2024

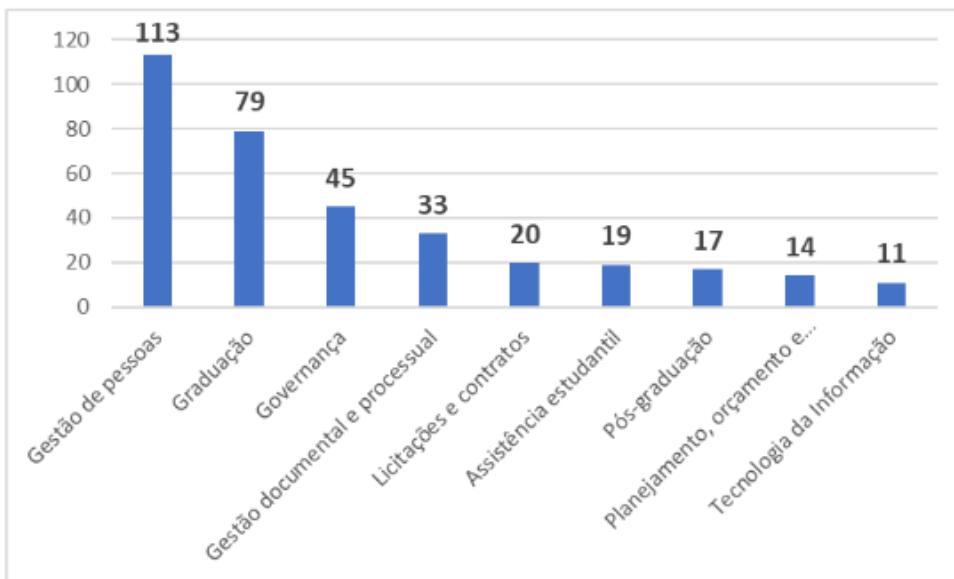


Tabela 01: Síntese dos pedidos de informação em 2024

Informações	2023	% do total (respondido)	2024	% do total (respondido)
Informação inexistente	7	1,60%	5	1,24%
Não se enquadra na LAI	17	3,89%	29	7,20%
Pedidos duplicados	7	1,60	10	2,48%
Recursos	1 ^a instância: 29 2 ^a instância: 7 3 ^a instância: 7 4 ^a instância: 1	1 ^a instância: 6,6% 2 ^a instância: 1,6% 3 ^a instância: 1,6% 4 ^a instância: 0,2%	1 ^a instância: 21 2 ^a instância: 6 3 ^a instância: 2 4 ^a instância: 1	1 ^a instância: 5,2% 2 ^a instância: 1,5% 3 ^a instância: 0,5% 4 ^a instância: 0,25%

Com 113 registros, gestão de pessoas foi o assunto mais recorrente nos pedidos de informação recebidos pelo SIC. Os outros assuntos mais comuns foram: graduação (79), governança (45), gestão documental e processual (33), licitações e contratos (20), assistência estudantil (19) e pós-graduação (17), conforme indicado na Figura 01.

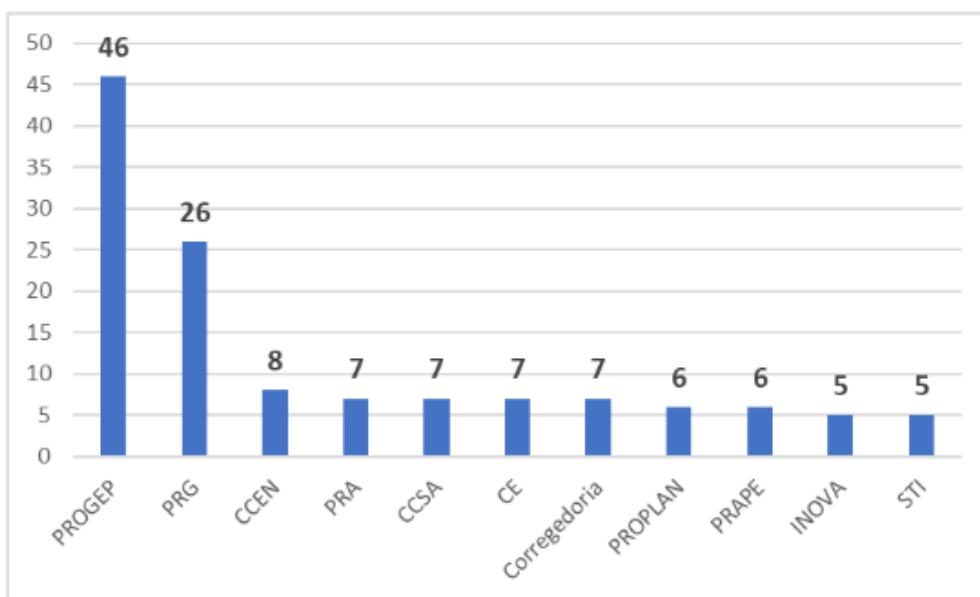
Figura 01: Assuntos mais recorrentes nos pedidos de informação



Fonte: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)/Ouvidoria

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) foi a unidade mais demandada, sendo cadastrados pelo SIC 46 processos no Sipac para apuração das informações solicitadas pelo cidadão. Os demais setores mais acionados foram: Pró-Reitoria de Graduação (26), Centro de Ciências Exatas e da Natureza (8), Pró-Reitoria de Administração (7), Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (7), Centro de Educação (7) e Corregedoria-Geral (7).

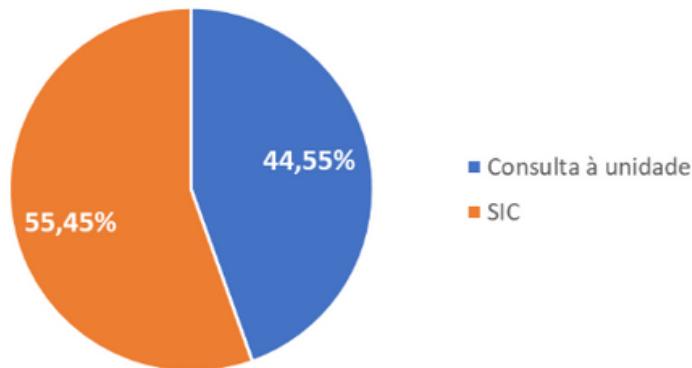
Figura 02: Unidades mais demandadas pelo SIC



Fonte: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)/Ouvidoria

Em 55,45% dos pedidos recebidos, o SIC enviou as respostas diretamente ao cidadão, sem a necessidade de cadastrar processo para levantar as informações solicitadas, conforme a Figura 03. Nestes casos, as informações fornecidas estavam disponíveis em transparência ativa ou já foram objeto de demandas anteriores.

Figura 03: Unidades mais demandadas pelo SIC



Fonte: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)/Ouvidoria

Quanto à satisfação dos usuários do SIC, o serviço obteve, em uma escala de 1 a 5, uma pontuação média de 4,56 em relação ao atendimento do pedido e de 4,68 para o nível de compreensão da resposta recebida. Os dados foram obtidos no Painel LAI, mantido pela Controladoria-Geral da União, com base na avaliação de 80 usuários.

Figura 04: Índices de satisfação do SIC



Fonte: Painel LAI/CGU

3 TRANSPARÊNCIA ATIVA

As informações publicadas em transparência ativa são aquelas disponibilizadas pelos órgãos e entidades, independentemente de solicitação, utilizando principalmente a internet. A disponibilização proativa de informações de interesse público, além de facilitar o acesso dos cidadãos sobre decisões e iniciativas governamentais, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes. Trata-se de um dever dos órgãos da Administração Pública e um direito do cidadão, previstos no Art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Dessa forma, visando orientar os órgãos na divulgação das informações, a Controladoria Geral da União (CGU) elaborou o [Guia de Transparência Ativa \(GTA\)](#), servindo também para o monitoramento e avaliação de forma contínua das páginas eletrônicas de acesso à informação de todos os órgãos do Poder Executivo Federal.

O referido monitoramento é feito por meio do Sistema de Transparência Ativa (STA), que consiste em um formulário no qual o órgão informa o link exato das informações obrigatórias em transparência ativa. Assim, a avaliação da CGU é realizada quanto ao cumprimento da divulgação e a completude das informações obrigatórias no site oficial do órgão. Cada item é classificado como “cumpre”, “cumpre parcialmente” ou “não cumpre”, bem como são feitas recomendações ou observações, quando for o caso.

Além disso, no [Painel Lei de Acesso à Informação](#), a CGU divulga o status da transparência ativa de 320 órgãos do Governo Federal, sendo para isso verificados 49 itens obrigatórios.

3.1 Análise dos resultados

Em 2024, a UFPB conseguiu um grande avanço em relação aos resultados dos anos anteriores. Com a reestruturação da Coordenação de Informação (Codeinfo), aliada ao aumento do seu efetivo, foi realizada uma completa reformulação do Portal de Acesso à Informação da UFPB.

Dessa forma, pela primeira vez, a Universidade conseguiu atender todos os 49 itens exigidos pelo GTA, atingindo assim 100% de cumprimento no Painel Lei de Acesso à Informação (em todas as 14 categorias avaliadas). Com isso, a instituição alcançou o 1º lugar, dentre os 320 órgãos federais analisados.

Figura 05: Cumprimento dos itens de transparência ativa pela UFPB



Fonte: Painel LAI, com acesso em 02/01/2025.

Figura 06: Cumprimento dos itens por assunto



Fonte: Painel LAI, com acesso em 02/01/2025.

3.2 Ações e iniciativas realizadas

A Coordenação de Informação (Codeinfo), da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN), realiza o gerenciamento do Portal de Acesso à Informação da UFPB, em consonância com as recomendações do GTA. Ademais, a unidade promove ações para o aperfeiçoamento da transparência ativa, bem como orienta as unidades sobre o cumprimento da LAI.

Assim, destacamos a seguir as ações desenvolvidas ao longo do exercício de 2024, no campo Transparência Ativa, em relação à divulgação, atualização e correção das informações de interesse coletivo ou geral nos portais eletrônicos da UFPB:

- Atualização de todo o Portal Acesso à Informação, melhorando o layout e adequando o conteúdo às exigência do GTA-CGU;
- Suporte à STI e ao Arquivo Central para fins de validação de documentos e processos quanto ao sigilo da informação (Rol de informações classificadas);
- Suporte às unidades na divulgação de informações nos sites institucionais, em conformidade com as recomendações constantes no Guia de Transparência Ativa (GTA-CGU);
- Orientação e conscientização das unidades quanto às recomendações da CGU, através de rodadas de reuniões junto às Pró-reitorias e envio de ofício às demais unidades administrativas;
- Monitoramento dos planos de ação das unidades gestoras (UASG's), em atendimento ao acórdão 389/2020 - TCU Plenário (Transparência dos processos eletrônicos de licitações e execuções de contratos);
- Monitoramento, revisão e atualização da estrutura informacional do Portal de Acesso à Informação, de acordo com o nível de atendimento das obrigações de transparência ativa disponibilizado no Painel LAI.
- Monitoramento do e-agendas, do Governo Federal, com revisão do rol de responsáveis.

4 DADOS ABERTOS

Em 2024, houve avanços significativos referentes à temática de Dados Abertos em nível institucional. Em conformidade com diretrizes e normas estabelecidas pela legislação vigente, em especial, o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), o Plano de Dados Abertos da UFPB 2024-2026 ([PDA/UFPB 2024-2026](#)) foi aprovado pelo Comitê de Governança Digital (CGD), em 16 de maio de 2024.

O referido documento se encontra publicado na seção “[Acesso à Informação](#)”, na área “Planos de Dados Abertos PDA-UFPB”, do site institucional, bem como está catalogado junto à Controladoria-Geral da União (CGU), órgão responsável pela gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo.

Além disso, seguindo o cronograma estabelecido no PDA/UFPB 2024-2026, a abertura dos conjuntos de dados foi iniciada no mês de junho de 2024.

4.1 Análise dos resultados

Enquanto responsável pela coordenação da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, a CGU acompanha parâmetros relacionados à publicação e à execução do respectivo Plano de Dados Abertos de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional. A Figura 07 ilustra a situação da UFPB quanto a esses parâmetros.

Figura 07: Acompanhamento de publicação e execução do PDA/UFPB 2024-2026



Fonte: Painel de Monitoramento de Dados Abertos da CGU. Acesso em 02/01/2025.

RELATÓRIO AMLAI 2024

A UFPB possui PDA regularmente publicado, tendo realizado, até o final de 2024, a abertura de 7 das 21 bases de dados previstas para o biênio, destacando que não consta nenhuma base em atraso. Além da aderência legal quanto à existência do documento orientador das ações de implementação e promoção da abertura de dados, a Universidade também possui situação de regularidade quanto à execução dessas ações.

4.2 Ações e Iniciativas Realizadas

Além das supracitadas publicação e catalogação do PDA/UFPB 2024-2026, ressalta-se a conformidade normativa dos procedimentos de abertura e catalogação das bases de dados que compõem o catálogo institucional.

Destacamos que os conjuntos de dados estão disponíveis no [Portal de Dados Abertos da UFPB](#) e catalogados no [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#), de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto 8.777/2016.

Convém destacar ainda que com o início da fase de execução, foram necessárias duas adequações no PDA/UFPB 2024-2026:

1. A primeira consistiu na reprogramação de abertura das bases: a) “Auxílios e bolsas de assistência estudantil da UFPB”, de junho de 2024 para dezembro de 2025; b) “Banco de Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias, Dissertações e Teses da UFPB”, de julho de 2024 para agosto do mesmo ano. Ambas alterações ocorreram por impossibilidade técnica de abertura na data inicialmente prevista;
2. A segunda consistiu na alteração de nomenclaturas de todas as bases de dados, com o acréscimo da expressão “da UFPB”, de modo a garantir unicidade de nomenclatura para cada conjunto — condição necessária para a correta geração de Uniform Resource Locator (URL) no procedimento de catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos —, bem como para manter a exata correspondência entre as nomenclaturas utilizadas para catalogação e aquelas que constam no PDA da instituição.

Por fim, para manter o ritmo de abertura dos dados, optou-se pela antecipação da publicização do conjunto “Rol de Responsáveis da UFPB”, inicialmente prevista para 2026, em razão da disponibilidade do conjunto, que não demandou maiores esforços adicionais.

Assim, a reprogramação da base “Auxílios e bolsas de assistência estudantil da UFPB” para 2025 foi compensada, de modo que foi possível encerrar 2024 com um quantitativo de sete conjuntos de dados abertos, conforme projetado inicialmente.

RELATÓRIO AMLAI 2024

5 RECOMENDAÇÕES

Nesta seção, em conformidade com o art. 40, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, serão apresentadas recomendações com o objetivo de aprimorar a transparência da UFPB e assegurar maior efetividade na garantia do direito de acesso à informação pela sociedade.

Recomendação nº 01: *Atualizar o Regimento da Ouvidoria para inserir o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) em sua estrutura.*

O Regimento da Ouvidoria-Geral da UFPB, aprovado pela Resolução Consuni nº 06/2020, não contempla atualmente a operacionalização do SIC pela unidade. A atualização é necessária para consolidar a institucionalização do Serviço e assegurar as condições adequadas ao seu pleno funcionamento.

Recomendação nº 02: *Estabelecer rotina de procedimentos para manter transparência ativa atualizada.*

Considerando que a UFPB atingiu o índice de 100% de cumprimento de itens exigidos pelo Guia de Transparência Ativa, as unidades devem adotar uma rotina de atualização contínua dos dados disponibilizados, conforme periodicidade definida no PDA 2024-2026. A manutenção das informações atualizadas é exigência expressa na Lei nº 12.527/2011.

Recomendação nº 03: *Cumprimento da abertura das bases de dados previstas para 2025.*

O PDA 2024-2026 prevê a abertura de 11 (onze) bases de dados ao longo do ano de 2025. Assim, recomenda-se que as unidades responsáveis evidenciem esforços para o cumprimento do cronograma.

Recomendação nº 04: *Atualização contínua do e-Agendas.*

Tendo em vista as mudanças ocorridas na Alta Administração ao final de 2024, faz-se necessária a realização do cadastro e da orientação dos novos Agentes Públicos Obrigados (APOs) no Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), a fim de manter as informações devidamente atualizadas.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
PARAÍBA